



# PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

**LEI Nº 3.202/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.**  
Cria o Programa de Valorização do Artista/Músico Local,  
denominado Lei Regina Trinco.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o programa de valorização do artista/músico local, denominado Lei Regina Trinco, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

**Art. 2º** Considera-se artista/músico local aquele que reside no município de São Mateus do Sul-PR e esteja cadastrado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

**Art. 3º** O programa de valorização compreende a garantia de contratação de 30% (trinta por cento) do total das apresentações artísticas de artistas/músicos locais nos eventos oficiais do Município ou nos eventos que recebam subvenção pública.

**Art. 4º** A Associação dos Artistas e Músicos existente no Município poderá, anualmente, indicar à Secretaria de Indústria, Turismo e Cultura as especificações mínimas do Rider Técnico a ser contratado pela Administração Municipal, com a finalidade de garantir a qualidade das apresentações dos artistas/músicos locais, principalmente nos eventos oficiais do município, garantindo assim qualidade com infraestrutura aos artistas.

**Art. 5º** Esta lei não se aplica às apresentações artísticas organizadas sem o aporte, direto ou indireto, de subvenção pública.

**Art. 6º** Aquele que receber subvenção pública e descumprir esta lei, ficará impedido de receber auxílio público, direta ou indiretamente, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a contar da data do evento.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, de 11 de julho de 2023.

Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)